



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 052/2023
DE 19 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 1058/1993, DE 30 DE DEZEMBRO 1993, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1058/1993, de 30.12.1993;

Considerando a necessidade de regulamentação do procedimento de pagamento da guia de ITBI, bem como a verificação da regularidade do pagamento pela municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de comprovação de quitação do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis, o contribuinte deverá, após dois dias úteis do pagamento da guia, comparecer no Setor Tributário municipal, para que o mesmo ateste o pagamento efetuado e sua regularidade, o qual, posteriormente, será levado ao Tabelionato para os devidos encaminhamentos.

Art. 2º A lavratura da escritura somente será perfectibilizada após a comprovação, pela Fazenda Municipal, da regularidade do pagamento do imposto devido.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 051/2023, de 18.05.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE MAIO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE MAIO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”